

**ATA DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA REALIZADA NA DÉCIMA OITAVA VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE.**

No dia dezesseis do mês de julho do ano de dois mil e oito, a **Excelentíssima Desembargadora BEATRIZ ZORATTO SANVICENTE, Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região**, acompanhada dos Assistentes Administrativos Flora Maria Silva de Azevedo e Luis Fernando Dias Vanzeto e do Secretário Especializado Flavio Ruschel, compareceu à Décima Oitava Vara do Trabalho de Porto Alegre para realizar inspeção correcional ordinária nos termos legais e regimentais, sendo recebida pelo Juiz do Trabalho Titular João Batista Sieczkowski Martins Vianna e pelo Diretor de Secretaria Julio Moroszczuk, Analista Judiciário. Completam a lotação da Unidade os Analistas Judiciários Aldemir José Busanello (Assistente de Diretor de Secretaria), Cristine Barbieri Lourenço, Júlio Átila Dias Gonçalves (Secretário Especializado de Juiz Substituto), Luciana Freire Ledur, Maristela Kreuz Haas, Patrícia Alberto da Silva Ferreira, Rogério Krauspenhar (Secretário Especializado de Vara), e os Técnicos Judiciários Carlos Alberto Xeres de Souza (Secretário de Audiência), Cláudia Rodrigues Brundo, Cláudio Roberto da Silva, Daniel Oliveira da Silva, Gladis Carita Marques (Agente Administrativo), Maria de Lourdes Junqueira Moraes Perez, Salete Carolina Carlotto (Assistente de Execução) e Vivian Lopes da Rosa. Verificado o cumprimento das disposições regimentais, deu-se início aos trabalhos da Correição. **1. EXAME DE PROCESSOS.** O Boletim Estatístico revela que no mês de **junho de 2008** a Unidade inspecionada possuía **1607** processos pendentes de julgamento na fase de conhecimento, **1005** em liquidação de sentença, **6326** em execução, **1100** no arquivo provisório, **432** processos aguardando pagamento de precatório de atualização monetária e **113** arquivados definitivamente. Foram analisados **17 (dezessete)** processos selecionados aleatoriamente entre as diferentes fases e ritos processuais e, também, a partir da listagem de processos sem registro de movimentação recente. Em todos a Desembargadora-Corregedora após seu “visto”, apurando irregularidades que ensejaram despachos, observações e recomendações a seguir: **Processo 00669.018/98-8.** Autos apresentam-se em mau estado de conservação e com anotações a lápis na capa, impróprias à autuação. De resto, aguarda julgamento em agravo de instrumento. **Processos 00857-2003-018-04-**



00-7 e 01573-2003-018-04-00-8. Quando da análise da listagem de processos em carga com advogados pela Equipe de Correição nos dias que antecederam à inspeção correcional, tais processos constavam com prazo de carga vencido. No dia da inspeção, em consulta ao sistema “inFOR”, observou-se o lançamento da devolução dos referidos autos em meados do mês de maio de 2008, o que, até mesmo diante da ausência de registro da devolução no termo de carga da fl. 179 do processo 00857-2003-018-04-00-7, levou a Equipe de Correição a solicitar à Assessoria de Informática desta Corregedoria a verificação da inclusão de andamentos no “inFOR”. A partir de listagem fornecida pela Secretaria de Informática deste Tribunal Regional do Trabalho, restou confirmada a inclusão de andamentos retroativos nos dois processos em referência, a saber: no processo 857/03, o andamento de devolução dos autos em Secretaria foi incluído no “inFOR” entre as 12h49min24s e 12h49min27s do dia 15 de julho de 2008, véspera da correição, retroativamente às 13h do dia 27.5.08 pelo servidor cadastrado no sistema com o login “GMARQUES”. No processo 1573/03 o andamento de devolução foi igualmente inserido no dia 15 de julho, às 12h57min22s, retroativamente às 16h do dia 15.5.08. ***Com a finalidade de verificar a ocorrência de lançamentos com data retroativa, SOLICITE a Assessoria de Informática desta Corregedoria Regional à Secretaria de Informática do Tribunal listagem contendo informações referentes à data e ao horário dos acessos ao sistema “inFOR”, identificando o servidor que efetuou o acesso ao sistema, bem como informando o número do processo e a natureza do lançamento efetuado. Após, profira parecer conclusivo.*** **Processo 01447-2003-018-04-00-3.** DESPACHO. “Vistos etc. De acordo com lançamentos no sistema “inFOR”, o mandado de citação, penhora e avaliação expedido em 26.6.2008 teria sido devolvido pela Central de Mandados em 15.7.2008, véspera da inspeção correcional. No entanto, nada há nos autos a corroborar tal registro eletrônico. Diante desse quadro, **CERTIFIQUE** a Secretaria esclarecendo a situação acima apurada. Após, submeta os autos ao Juiz para que dê regular andamento ao processo”. Constatou-se, também, que os autos se encontram em mau estado de conservação e com anotações na capa impróprias à autuação. **Processo 01123-2004-018-04-00-6.** Autos sem capa plástica, com anotações impróprias à autuação. **Processo 01064-2005-018-04-00-7.** DESPACHO. “Vistos etc. Encerrada a instrução em 23.02.2006 (fl. 384) e publicada a sentença em



Secretaria em 26.01.2007, foram as partes intimadas por meio de notificações publicadas no DOE de 08.02.2007 (fls. 410/412). A primeira reclamada interpôs Embargos de Declaração em 13.02.2007 (fls. 413/420). O reclamante e o segundo reclamado interpuseram Recurso Ordinário em 14.02.2007 (fls. 421/424) em 23.02.2007 (fls.425/436), respectivamente. Em 07.7.2008, os Embargos de Declaração opostos pela primeira reclamada em 13.02.2007 foram rejeitados (fl. 439), sendo expedidas em 11.7.2008 as notificações correspondentes, a serem publicadas no DOE de 17.7.2008 (fls.440/442). Diante da notória delonga na tramitação do presente processo, CERTIFIQUE a Secretaria tão logo decorrido o prazo recursal, encaminhando os autos, de imediato, ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região para apreciação dos recursos interpostos há mais de 18 meses”. Constatou-se, ainda, documentos reduzidos não identificados e quantificados, fls. 133 a 135. Termos e certidões sem assinatura do servidor, fl. 386; sem identificação do nome e cargo do servidor, fl. 365; subscritos por servidor que assina “p/” sem se identificar, fl. 373; sem referência ao dia da semana, fl. 363; com abreviaturas, fl. 365. O termo de carga da fl. 373 não consigna a devolução do processo. **Processo 02791-2007-018-04-00-3.** Em tramitação regular. **Processo nº 00903-2006-018-04-00-0.** DESPACHO: “Vistos etc. Em vista da notificação da fl. 180, publicada no DOE de 06.6.2008, CERTIFIQUE a Secretaria o decurso do prazo correspondente. Após, CUMPRA o item 2 do despacho da fl. 179”. Há, ainda, documentos reduzidos não identificados e quantificados, fls. 13 a 15, 120 e 172v e quantificados mas não numerados, fl. 10. Termos sem identificação do cargo do servidor, fl. 145; com lacunas e espaços em branco, fl. 119v. Nas fls. 145 e 171 há termo de carga sem registro da devolução dos autos. **Processo 00963-2007-018-04-00-4.** DESPACHO. “Vistos etc. Primeiramente, REORDENE e RENUMERE a Secretaria as folhas dos autos a partir da fl. 95. De outra parte, cientes as partes da sentença que julgou improcedente a ação, CERTIFIQUE a Secretaria o decurso do prazo recursal, bem como a existência de eventuais despesas. Após, FAÇA os autos conclusos ao Juiz Titular para que determine, se for o caso, o arquivamento do processo”. Constatou-se, também, que os autos se encontram em mau estado de conservação e sem capa plástica. **Processos 01021-2007-018-04-00-3, 02735-2007-018-04-00-9 e 02791-2005-018-04-00-1.** Em tramitação regular. **Processo 00189-2008-018-04-00-2.** DESPACHO: “Vistos etc. Em 18.01.2008, a Vara do Trabalho de



*Guaíba deprecou ao Foro Trabalhista de Porto Alegre a presente Carta Precatória, distribuída à 18ª Vara sendo, em 29.01.2008, expedido o correspondente mandado de busca e apreensão de autos. De acordo com os lançamentos efetuados no sistema "inFOR", referido mandado foi concluído em 14.02.2008 e devolvido pela Central de Mandados no dia seguinte, ou seja, em 15.02.2008. No entanto, nada há nos autos da Carta Precatória em epígrafe a comprovar o cumprimento e a devolução do mandado expedido em 29.01.2008. Diante desse quadro, CERTIFIQUE a Secretaria a situação acima apurada, dando regular andamento à Carta Precatória." **Processo 00403-2008-018-04-00-0.** Em tramitação regular. **Processo 00316-2008-018-04-00-3.** DESPACHO. "Vistos etc. Em 05.6.2008, o Juízo determinou a intimação da reclamada para comprovar o recolhimento previdenciário sob pena de execução (fl.58), sendo expedida em 30.6.2008 a notificação para tal finalidade (fl.59). DEVE a Secretaria certificar o decurso do prazo sem manifestação da parte e CUMPRIR a parte final do despacho da fl. 58". Constatou-se, ainda, despacho apócrifo na fl. 41, rasura na etiqueta de autuação sem certidão de ressalva, constando apenas rubrica e carimbo do Diretor de Secretaria. **Processos 01462-2008-018-04-00-6 e 01549-2008-018-04-00-3.** Em tramitação regular. **2. ROTINAS DE TRABALHO.** Na Secretaria, segundo informações do Diretor, os processos são guardados em gavetas de aço e classificados segundo o dia do vencimento do prazo e por ordem alfabética, à exceção das execuções fiscais que obedecem à ordem numérica e daqueles que se encontram aguardando audiência e pagamento de precatório, os quais são guardados em separado. Os peticionamentos formulados em processos classificados como urgentes, assim compreendidos aqueles com pauta próxima, precatórios, cautelares, leilão e antecipação de tutela, via de regra, são submetidos ao Juiz no prazo de 48 horas, sendo que as demais petições envolvendo tramitação preferencial, liberação de valores, Embargos de Declaração e à Execução, acordos e impugnação a cálculos, após análise pela Secretaria, são apreciadas pelo Juiz em até 40 dias. Na data da inspeção, a Secretaria dava andamento às petições protocoladas em 1º.6.2008, encontrando-se em certificação os prazos vencidos em 25.6.2008. As notificações estão com data de 15.6.2008, considerando-se urgentes as de sentença, antecipação de tutela e conversão de penhora em relação ao bloqueio de valores via Bacen-JUD, expedidas em 24 horas. Em relação à execução, estavam sendo expedidos mandados*



de citação, penhora e avaliação com data de 06.6.2008, com a ressalva de que os alvarás são expedidos em 48 horas. Ainda de acordo com informações do Diretor de Secretaria a emissão de ordem bloqueio de valores via BACEN-Jud ocorre em dois momentos: quando a União é autora no processo ou quando a fazenda pública é condenada subsidiariamente. Não há renovação de bloqueio de valores nas hipóteses em que a Fazenda Pública é condenada subsidiariamente, situação em que ela é intimada para indicar bens da devedora principal, sob pena de redirecionamento da execução. A remessa de processos ao Tribunal ocorre semanalmente, sendo os processos de lá recebidos encaminhados ao Juiz em 30 dias. Por fim, o arquivamento de processos é feito uma vez por mês.

3. SOLICITAÇÃO DO DIRETOR DE SECRETARIA. O Diretor de Secretaria sugere a unificação do procedimento relativo às Cartas Precatórias para pagamento de RPV – requisição de pequeno valor – do Estado no sentido de as requisições serem confeccionadas na própria Unidade de origem, competindo à Vara deprecada somente a intimação do Estado para pagamento, argumentando que algumas Varas deprecantes somente informam os valores, restando à 18ª Vara confeccionar a requisição com valores e dados dos beneficiários. Tratando-se de procedimento regulamentado em norma interna deste Tribunal, DEVE o Diretor de Secretaria encaminhar a presente sugestão à Comissão encarregada do estudo para revisão e alteração do Provimento nº 213/01.

4. EXAME DOS LIVROS. Os serviços da Vara estão informatizados, existindo atualmente livros em meio papel apenas para Registros de Audiência e Pauta. Vistos e examinados os livros exigidos pelo artigo 44 do Provimento nº 213/01, a Desembargadora-Corregedora observou, relativamente a cada livro, o que segue: **LIVRO DE REGISTRO E CARGA DE JUÍZES.** “*Visto em correição.* Examinados os registros eletrônicos no Sistema Informatizado - inFOR relativos ao período de **24.10.2007 a 16.7.2008**, apurou-se a existência de 67 (sessenta e sete) processos com prazo de carga vencido, sendo 50 (cinquenta) com o Juiz João Batista Sieczkowski Martins Vianna, 13 (treze) com o Juiz Paulo Ernesto Dorn, 01 (um) com o Juiz Luis Ernesto dos Santos Veçozzi, 01 (um) com o Juiz Daniel Souza de Nonoay, 01 (um) como Juiz Eduardo de Camargo e 01 (um) com o Juiz José Frederico Sanches Schulte.

PENDÊNCIAS DOS JUÍZES. Conforme o Boletim de Produção Mensal de Juízes do mês de junho de 2008, há 101 (cento e um) processos de **Rito Ordinário** pendentes



de **sentença de cognição**, sendo 15 (quinze) com o Juiz Paulo Ernesto Dorn, 01(um) com o Juiz Gustavo Fontoura Vieira, 01 (um) com a Juíza Janaína Saraiva da Silva, 01 (um) com o Juiz Gustavo Jaques, 01 (um) com a Juíza Lila Paula Flores França, 01 (um) com a Juíza Rafaela Duarte Costa, 01 (um) com o Juiz Rui Ferreira dos Santos, 01 (um) com a Juíza Simone Maria Nunes Kunrath, 01 (um) com a Juíza Maria Madalena Telesca, 76 (setenta e seis) com o Juiz João Batista Sieczkowski Martins Vianna e 01 (um) com o Juiz Roberto Antonio Carvalho Zonta. De mesmo rito, pendentes de **sentença na execução** são 05 (cinco) processos com o Juiz Paulo Ernesto Dorn, 01 (um) com o Juiz Gustavo Jaques, 02 (dois) com o Juiz Daniel de Souza Nonohay, 06 (seis) com o Juiz João Batista Sieczkowski Martins Vianna e 01 (um) com o Juiz Cesar Zucatti Pritsch. Finalmente, há 86 (oitenta e seis) **embargos declaratórios** pendentes de decisão, sendo 03 (três) com o Juiz Paulo Ernesto Dorn, 01 (um) com o Juiz Eduardo de Camargo, 01 (um) com a Juíza Janaína Saraiva da Silva, 02 (dois) com o Juiz Frederico Sanches Schulte, 01 (um) com a Juíza Lila Paula Flores França, 04 (quatro) com o Juiz Daniel Souza de Nonoay, 01 (um) com o Juiz Rogério Donizete Fernandes, 01 (um) com a Juíza Maria Tereza Vieira da Silva, 71 (setenta e um) com o Juiz João Batista Sieczkowski Martins Vianna e 01 (um) com o Juiz Cesar Zucatti Pritsch. **Continuem o Diretor de Secretaria ou seu substituto legal observando a determinação no sentido de sempre fazer o registro da carga quando for retirado processo da Secretaria pelo Juiz". LIVRO-PAUTA.** A Unidade inspecionada realiza sessões de segundas às quintas-feiras das 13h40min às 15h10min obedecendo à seguinte distribuição: são 12 (doze) audiências iniciais das 13h40min às 14h25min e 05 (cinco) de prosseguimentos das 14h30min às 15h10min, todas do rito ordinário. De acordo com informações prestadas pelo Secretário de Audiência duas vezes por mês, nas sextas-feiras das 9h às 12h, é realizada uma pauta especial onde incluídos processos adiados ou contra a mesma reclamada. Por ocasião da inspeção, a **pauta inicial** dos processos do **rito ordinário** estava sendo designada para o dia 13.10.2008, implicando intervalo de **87 (oitenta e sete)** dias contados da data do ajuizamento da demanda e representando **aumento de 05 (cinco)** dias em relação ao apurado na correição anterior. Os **prosseguimentos** das audiências em processos de **rito ordinário** estavam sendo designados para o dia 30.3.2009, com o intervalo médio de **165 (cento e sessenta e cinco)** dias entre a



inauguração da audiência e seu prosseguimento, importando **redução de 21 (vinte e um)** dias em relação ao apurado na correição anterior. **LIVRO-CARGA DE ADVOGADOS.** *Visto em correição.* Examinados os lançamentos no Sistema Informatizado – ‘inFOR’ – referentes ao período de **24.10.2007 a 16.7.2008** constatou-se haver **211** (duzentos e onze) processos com registros de prazo excedido. Nos processos **00119-2007-018-04-00-3** (carga em 25.10.2007 e vencimento em 02.11.2007), **01730-2006-018-04-00-8** (carga em 06.2.2008 e vencimento em 18.2.2008), **02744-2005-018-04-00-8** (carga em 06.3.2008 e vencimento em 17.3.2008), **00563-2006-018-04-00-8** (carga em 06.3.2008 e vencimento em 17.3.2008), **00263-2008-018-04-00-0** (carga em 12.3.2008 e vencimento em 24.3.2008), **00293-2008-018-04-00-7** (carga em 12.3.2008 e vencimento em 24.3.2008), **00292-2008-018-04-00-2** (carga em 12.3.2008 e vencimento em 24.3.2008), **00294-2008-018-04-00-1** (carga em 12.3.2008 e vencimento em 24.3.2008), **00281-2008-018-04-00-2** (carga em 12.3.2008 e vencimento em 24.3.2008), **00279-2008-018-04-00-3** (carga em 12.3.2008 e vencimento em 24.3.2008), **00276-2008-018-04-00-0** (carga em 12.3.2008 e vencimento em 24.3.2008), **00273-2008-018-04-00-6** (carga em 12.3.2008 e vencimento em 24.3.2008), **00265-2008-018-04-00-0** (carga em 12.3.2008 e vencimento em 24.3.2008), **00264-2008-018-04-00-5** (carga em 12.3.2008 e vencimento em 24.3.2008), **00271-2008-018-04-00-7** (carga em 12.3.2008 e vencimento em 24.3.2008), **00269-2008-018-04-00-8** (carga em 12.3.2008 e vencimento em 24.3.2008), **00262-2008-018-04-00-6** (carga em 12.3.2008 e vencimento em 24.3.2008), **00260-2008-018-04-00-7** (carga em 12.3.2008 e vencimento em 24.3.2008), **00274-2008-018-04-00-0** (carga em 12.3.2008 e vencimento em 24.3.2008), **00296-2008-018-04-00-0** (carga em 12.3.2008 e vencimento em 24.3.2008), **00295-2008-018-04-00-6** (carga em 12.3.2008 e vencimento em 24.3.2008), **00275-2008-018-04-00-5** (carga em 12.3.2008 e vencimento em 24.3.2008), **00280-2008-018-04-00-8** (carga em 12.3.2008 e vencimento em 24.3.2008), **01280-2007-018-04-00-4** (carga em 09.4.2008 e vencimento em 24.4.2008), **02452-2005-018-04-00-5** (carga em 16.4.2008 e vencimento em 02.5.2008), **02580-2006-018-04-00-0** (carga em 16.4.2008 e vencimento em 02.5.2008), **02578-2005-018-04-00-0** (carga em 16.4.2008 e vencimento em



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

02.5.2008), **02600-2006-018-04-00-2** (carga em 16.4.2008 e vencimento em
02.5.2008), **02686-2006-018-04-00-3** (carga em 16.4.2008 e vencimento em
02.5.2008), **02829-2005-018-04-00-6** (carga em 16.4.2008 e vencimento em
02.5.2008), **01762-2006-018-04-00-3** (carga em 16.4.2008 e vencimento em
02.5.2008), **01650-2006-018-04-00-2** (carga em 16.4.2008 e vencimento em
02.5.2008), **01463-2005-018-04-00-8** (carga em 16.4.2008 e vencimento em
02.5.2008), **01278-2005-018-04-00-3** (carga em 16.4.2008 e vencimento em
02.5.2008), **01884-2006-018-04-00-0** (carga em 16.4.2008 e vencimento em
02.5.2008), **01950-2006-018-04-00-1** (carga em 16.4.2008 e vencimento em
02.5.2008), **01946-2006-018-04-00-3** (carga em 16.4.2008 e vencimento em
02.5.2008), **01942-2006-018-04-00-5** (carga em 16.4.2008 e vencimento em
02.5.2008), **01932-2006-018-04-00-0** (carga em 16.4.2008 e vencimento em
02.5.2008), **01928-2006-018-04-00-1** (carga em 16.4.2008 e vencimento em
02.5.2008), **01922-2006-018-04-00-4** (carga em 16.4.2008 e vencimento em
02.5.2008), **01887-2006-018-04-00-3** (carga em 16.4.2008 e vencimento em
02.5.2008), **01984-2005-018-04-00-5** (carga em 16.4.2008 e vencimento em
02.5.2008), **02028-2006-018-04-00-1** (carga em 16.4.2008 e vencimento em
02.5.2008), **02452-2005-018-04-00-5** (carga em 16.4.2008 e vencimento em
02.5.2008), **02061-2005-018-04-00-0** (carga em 16.4.2008 e vencimento em
02.5.2008), **02088-2005-018-04-00-3** (carga em 16.4.2008 e vencimento em
02.5.2008), **02200-2005-018-04-00-6** (carga em 16.4.2008 e vencimento em
02.5.2008), **02105-2005-018-04-00-2** (carga em 16.4.2008 e vencimento em
02.5.2008), **02436-2005-018-04-00-2** (carga em 16.4.2008 e vencimento em
02.5.2008), **02374-2005-018-04-00-9** (carga em 16.4.2008 e vencimento em
02.5.2008), **02535-2005-018-04-00-4** (carga em 16.4.2008 e vencimento em
02.5.2008), **02449-2005-018-04-00-1** (carga em 16.4.2008 e vencimento em
02.5.2008), **02448-2005-018-04-00-7** (carga em 16.4.2008 e vencimento em
02.5.2008), **02537-2005-018-04-00-3** (carga em 16.4.2008 e vencimento em
02.5.2008), **02537-2006-018-04-00-4** (carga em 16.4.2008 e vencimento em
02.5.2008), **02557-2006-018-04-00-5** (carga em 16.4.2008 e vencimento em
02.5.2008), **02555-2006-018-04-00-6** (carga em 16.4.2008 e vencimento em
02.5.2008), **02542-2006-018-04-00-7** (carga em 16.4.2008 e vencimento em



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

02.5.2008), **02540-2006-018-04-00-8** (carga em 16.4.2008 e vencimento em
02.5.2008), **02539-2006-018-04-00-3** (carga em 16.4.2008 e vencimento em
02.5.2008), **02637-2006-018-04-00-0** (carga em 16.4.2008 e vencimento em
02.5.2008), **02676-2006-018-04-00-8** (carga em 16.4.2008 e vencimento em
02.5.2008), **02597-2006-018-04-00-7** (carga em 16.4.2008 e vencimento em
02.5.2008), **02571-2006-018-04-00-9** (carga em 16.4.2008 e vencimento em
02.5.2008), **02572-2006-018-04-00-3** (carga em 16.4.2008 e vencimento em
02.5.2008), **02943-2005-018-04-00-6** (carga em 16.4.2008 e vencimento em
02.5.2008), **02866-2005-018-04-00-4** (carga em 16.4.2008 e vencimento em
02.5.2008), **02844-2005-018-04-00-4** (carga em 16.4.2008 e vencimento em
02.5.2008), **02675-2006-018-04-00-3** (carga em 16.4.2008 e vencimento em
02.5.2008), **00381-2006-018-04-00-7** (carga em 16.4.2008 e vencimento em
02.5.2008), **00649-2006-018-04-00-0** (carga em 16.4.2008 e vencimento em
02.5.2008), **03096-2005-018-04-00-7** (carga em 16.4.2008 e vencimento em
02.5.2008), **03067-2005-018-04-00-5** (carga em 16.4.2008 e vencimento em
02.5.2008), **02944-2005-018-04-00-0** (carga em 16.4.2008 e vencimento em
02.5.2008), **00797-2006-018-04-00-5** (carga em 16.4.2008 e vencimento em
02.5.2008), **01205-2006-018-04-00-2** (carga em 16.4.2008 e vencimento em
02.5.2008), **01233-2006-018-04-00-0** (carga em 16.4.2008 e vencimento em
02.5.2008), **01702-2006-018-04-00-0** (carga em 16.4.2008 e vencimento em
02.5.2008), **01699-2006-018-04-00-5** (carga em 16.4.2008 e vencimento em
02.5.2008), **02670-2005-018-04-00-0** (carga em 16.4.2008 e vencimento em
02.5.2008), **02556-2006-018-04-00-0** (carga em 16.4.2008 e vencimento em
02.5.2008), **03056-2005-018-04-00-5** (carga em 16.4.2008 e vencimento em
02.5.2008), **03031-2005-018-04-00-1** (carga em 16.4.2008 e vencimento em
02.5.2008), **02739-2005-018-04-00-5** (carga em 16.4.2008 e vencimento em
02.5.2008), **03078-2005-018-04-00-5** (carga em 16.4.2008 e vencimento em
02.5.2008), **03111-2005-018-04-00-7** (carga em 16.4.2008 e vencimento em
02.5.2008), **00035-2007-018-04-00-0** (carga em 16.4.2008 e vencimento em
02.5.2008), **00223-2006-018-04-00-7** (carga em 16.4.2008 e vencimento em
02.5.2008), **01683-2006-018-04-00-2** (carga em 16.4.2008 e vencimento em
02.5.2008), **02025-2005-018-04-00-7** (carga em 16.4.2008 e vencimento em



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

02.5.2008), **01974-2006-018-04-00-0** (carga em 16.4.2008 e vencimento em
02.5.2008), **02217-2005-018-04-00-3** (carga em 16.4.2008 e vencimento em
02.5.2008), **02044-2006-018-04-00-4** (carga em 16.4.2008 e vencimento em
02.5.2008), **00300-2008-018-04-00-0** (carga em 23.4.2008 e vencimento em
05.5.2008), **00297-2008-018-04-00-5** (carga em 23.4.2008 e vencimento em
05.5.2008), **00298-2008-018-04-00-0** (carga em 23.4.2008 e vencimento em
05.5.2008), **00299-2008-018-04-00-4** (carga em 23.4.2008 e vencimento em
05.5.2008), **00923-2008-018-04-00-3** (carga em 23.4.2008 e vencimento em
05.5.2008), **00926-2008-018-04-00-7** (carga em 23.4.2008 e vencimento em
05.5.2008), **00919-2008-018-04-00-5** (carga em 23.4.2008 e vencimento em
05.5.2008), **00933-2008-018-04-00-9** (carga em 23.4.2008 e vencimento em
05.5.2008), **00949-2008-018-04-00-1** (carga em 23.4.2008 e vencimento em
05.5.2008), **00948-2008-018-04-00-7** (carga em 23.4.2008 e vencimento em
05.5.2008), **00628-2006-018-04-00-5** (carga em 23.4.2008 e vencimento em
05.5.2008), **00938-2006-018-04-00-0** (carga em 23.4.2008 e vencimento em
05.5.2008), **00671-2005-018-04-00-0** (carga em 23.4.2008 e vencimento em
05.5.2008), **01214-2005-018-04-00-2** (carga em 23.4.2008 e vencimento em
05.5.2008), **01202-2005-018-04-00-8** (carga em 23.4.2008 e vencimento em
05.5.2008), **01653-2006-018-04-00-6** (carga em 23.4.2008 e vencimento em
05.5.2008), **01044-2006-018-04-00-7** (carga em 23.4.2008 e vencimento em
05.5.2008), **01170-2005-018-04-00-0** (carga em 23.4.2008 e vencimento em
05.5.2008), **00293-2006-018-04-00-5** (carga em 23.4.2008 e vencimento em
05.5.2008), **00637-2006-018-04-00-6** (carga em 23.4.2008 e vencimento em
05.5.2008), **00120-2007-018-04-00-8** (carga em 23.4.2008 e vencimento em
05.5.2008), **00351-2006-018-04-00-0** (carga em 23.4.2008 e vencimento em
05.5.2008), **00973-2008-018-04-00-0** (carga em 23.4.2008 e vencimento em
05.5.2008), **00663-2005-018-04-00-3** (carga em 23.4.2008 e vencimento em
05.5.2008), **01075-2006-018-04-00-8** (carga em 23.4.2008 e vencimento em
05.5.2008), **01033-2006-018-04-00-7** (carga em 23.4.2008 e vencimento em
05.5.2008), **01234-2006-018-04-00-4** (carga em 23.4.2008 e vencimento em
05.5.2008), **01219-2005-018-04-00-5** (carga em 23.4.2008 e vencimento em
05.5.2008), **01204-2005-018-04-00-7** (carga em 23.4.2008 e vencimento em



05.5.2008), **01407-2005-018-04-00-3** (carga em 23.4.2008 e vencimento em 05.5.2008), **00282-2006-018-04-00-5** (carga em 23.4.2008 e vencimento em 05.5.2008), **00415-2006-018-04-00-3** (carga em 23.4.2008 e vencimento em 05.5.2008), **02107-2005-018-04-00-1** (carga em 23.4.2008 e vencimento em 05.5.2008), **02070-2005-018-04-00-1** (carga em 23.4.2008 e vencimento em 05.5.2008), **01856-2006-018-04-00-2** (carga em 23.4.2008 e vencimento em 05.5.2008), **01854-2006-018-04-00-3** (carga em 23.4.2008 e vencimento em 05.5.2008), **02968-2005-018-04-00-0** (carga em 23.4.2008 e vencimento em 05.5.2008), **01781-2005-018-04-00-9** (carga em 23.4.2008 e vencimento em 05.5.2008), **01755-2006-018-04-00-1** (carga em 23.4.2008 e vencimento em 05.5.2008), **00266-2008-018-04-00-4** (carga em 30.4.2008 e vencimento em 12.5.2008), **00308-2008-018-04-00-7** (carga em 23.4.2008 e vencimento em 05.5.2008), **00250-2008-018-04-00-1** (carga em 30.4.2008 e vencimento em 12.5.2008), **00912-2008-018-04-00-3** (carga em 30.4.2008 e vencimento em 12.5.2008), **00309-2008-018-04-00-1** (carga em 30.4.2008 e vencimento em 12.5.2008), **00531.018/95-4** (carga em 13.5.2008 e vencimento em 30.5.2008), **00971-2006-018-04-00-0** (carga em 30.5.2008 e vencimento em 02.6.2008), **02619-2006-018-04-00-9** (carga em 21.5.2008 e vencimento em 02.6.2008), **01191-2005-018-04-00-6** (carga em 04.6.2008 e vencimento em 16.6.2008), **01206-2005-018-04-00-6** (carga em 04.6.2008 e vencimento em 16.6.2008), **01206-2006-018-04-00-7** (carga em 04.6.2008 e vencimento em 16.6.2008), **01163-2006-018-04-00-0** (carga em 04.6.2008 e vencimento em 16.6.2008), **00019-2008-018-04-00-8** (carga em 04.6.2008 e vencimento em 16.6.2008), **00005-2008-018-04-00-4** (carga em 04.6.2008 e vencimento em 16.6.2008), **01886-2006-018-04-00-9** (carga em 04.6.2008 e vencimento em 16.6.2008), **01423-2007-018-04-00-8** (carga em 05.6.2008 e vencimento em 13.6.2008), **01425-2007-018-04-00-7** (carga em 04.6.2008 e vencimento em 16.6.2008), **01408-2005-018-04-00-8** (carga em 04.6.2008 e vencimento em 16.6.2008), **01273-2007-018-04-00-2** (carga em 04.6.2008 e vencimento em 16.6.2008), **01188-2006-018-04-00-3** (carga em 04.6.2008 e vencimento em 16.6.2008), **01745-2006-018-04-00-6** (carga em 04.6.2008 e vencimento em 16.6.2008), **01735-2006-018-04-00-0** (carga em 04.6.2008 e vencimento em 16.6.2008), **01990-2006-018-04-00-3** (carga em 04.6.2008 e



vencimento em 16.6.2008), **02149-2005-018-04-00-2** (carga em 04.6.2008 e vencimento em 16.6.2008), **02458-2005-018-04-00-2** (carga em 04.6.2008 e vencimento em 16.6.2008), **02675-2005-018-04-00-2** (carga em 04.6.2008 e vencimento em 16.6.2008), **02612-2005-018-04-00-6** (carga em 04.6.2008 e vencimento em 16.6.2008), **03054-2005-018-04-00-6** (carga em 04.6.2008 e vencimento em 16.6.2008), **02690-2006-018-04-00-1** (carga em 04.6.2008 e vencimento em 16.6.2008), **03154-2005-018-04-00-2** (carga em 04.6.2008 e vencimento em 16.6.2008), **00312-2006-018-04-00-3** (carga em 04.6.2008 e vencimento em 16.6.2008), **00454-2006-018-04-00-0** (carga em 04.6.2008 e vencimento em 16.6.2008), **00614-2005-018-04-00-0** (carga em 04.6.2008 e vencimento em 16.6.2008), **00629-2006-018-04-00-0** (carga em 04.6.2008 e vencimento em 16.6.2008), **00685-2006-018-04-00-4** (carga em 04.6.2008 e vencimento em 16.6.2008) e **00800-2005-018-04-00-0** (carga em 04.6.2008 e vencimento em 16.6.2008), não se verificou qualquer providência por parte da Secretaria para cobrança da devolução dos autos, merecendo nota que em todos eles a Fazenda Pública figura como parte autora. Em relação aos processos **00027-2003-018-04-00-0**, **00859.018/94-6**, **02267.018/90-0**, **02768-2006-018-04-00-8**, **01332-2006-018-04-00-1**, **00008-2004-018-04-00-4**, **00761.018/00-0**, **00006-2004-018-04-00-5**, **02747-2007-018-04-00-3**, **02660-2005-018-04-00-4**, **00953.018/91-1**, **00802.018/01-7**, **00972.018/90-5**, **00634.018/02-7**, **00675.018/99-4**, **00319.018/99-7**, **0059-2006-018-04-00-8**, **00630.018/00-6**, **00389.018/00-7**, **00461-2007-018-04-00-3**, **01114-2003-018-04-01-7**, **01171.018/95-9**, **00286-2003-018-04-00-0**, **01339-2004-018-04-00-1**, **00368.018/91-1**, **00239.018/99-0**, **01011-2003-018-04-00-4**, **00137-2003-018-04-00-1**, **02982-2005-018-04-00-3**, **00208.018/02-6**, **00507.018/98-2**, **00509.018/98-0**, **00389-2005-018-04-00-2**, observou-se que, apesar de expedidas notificações para devolução dos autos, tais providências somente foram tomadas no dia anterior à inspeção correcional, chamando à atenção que em todos estes processos a Fazenda Pública figura como ré. Nos processos **94466.018/91** (carga em 19.12.2007 e vencimento em 16.1.2008 – protocolos em 08.1-2008 e 08-7-2008), **01773-2003-018-04-00-0** (carga em 17.1.2008 e vencimento em 28.1.2008 – protocolo em 28.1.2008), **01318-2004-018-04-00-6** (carga em 20.2.2008 e vencimento em 28.2.2008 – protocolo em 05.3.2008), **00081-2008-018-04-00-0** (carga em 08.4.2008 e vencimento em 09.4.2008



– protocolo em 09.4.2008), **00414-2008-018-04-00-0** (carga em 06.5.2008 e vencimento em 19.5.2008 – protocolo em 19.5.2008), **00918-2006-018-04-00-9** (carga em 15.5.2008 e vencimento em 26.5.2008 – protocolo em 21.5.2008), **01185.018/97-2** (carga em 19.5.2008 e vencimento em 27.5.2008 – protocolo em 16.5.2008), há autos provisórios com petições e documentos não apreciados pelo julgador, verificando-se, ainda, que as notificações expedidas para devolução dos autos não foram juntadas aos respectivos expedientes. ***Determina-se sejam expedidas notificações para devolução dos processos a seguir relacionados:*** **00119-2007-018-04-00-3, 01730-2006-018-04-00-8, 02744-2005-018-04-00-8, 00563-2006-018-04-00-8, 00263-2008-018-04-00-0, 00293-2008-018-04-00-7, 00292-2008-018-04-00-2, 00294-2008-018-04-00-1, 00281-2008-018-04-00-2, 00279-2008-018-04-00-3, 00276-2008-018-04-00-0, 00273-2008-018-04-00-6, 00265-2008-018-04-00-0, 00264-2008-018-04-00-5, 00271-2008-018-04-00-7, 00269-2008-018-04-00-8, 00262-2008-018-04-00-6, 00260-2008-018-04-00-7, 00274-2008-018-04-00-0, 00296-2008-018-04-00-0, 00295-2008-018-04-00-6, 00275-2008-018-04-00-5, 00280-2008-018-04-00-8, 01280-2007-018-04-00-4, 02452-2005-018-04-00-5, 02580-2006-018-04-00-0, 02578-2005-018-04-00-0, 02600-2006-018-04-00-2, 02686-2006-018-04-00-3, 02829-2005-018-04-00-6, 01762-2006-018-04-00-3, 01650-2006-018-04-00-2, 01463-2005-018-04-00-8, 01278-2005-018-04-00-3, 01884-2006-018-04-00-0, 01950-2006-018-04-00-1, 01946-2006-018-04-00-3, 01942-2006-018-04-00-5, 01932-2006-018-04-00-0, 01928-2006-018-04-00-1, 01922-2006-018-04-00-4, 01887-2006-018-04-00-3, 01984-2005-018-04-00-5, 02028-2006-018-04-00-1, 02452-2005-018-04-00-5, 02061-2005-018-04-00-0, 02088-2005-018-04-00-3, 02200-2005-018-04-00-6, 02105-2005-018-04-00-2, 02436-2005-018-04-00-2, 02374-2005-018-04-00-9, 02535-2005-018-04-00-4, 02449-2005-018-04-00-1, 02448-2005-018-04-00-7, 02537-2005-018-04-00-3, 02537-2006-018-04-00-4, 02557-2006-018-04-00-5, 02555-2006-018-04-00-6, 02542-2006-018-04-00-7, 02540-2006-018-04-00-8, 02539-2006-018-04-00-3, 02637-2006-018-04-00-0, 02676-2006-018-04-00-8, 02597-2006-018-04-00-7, 02571-2006-018-04-00-9, 02572-2006-018-04-00-3, 02943-2005-018-04-00-6, 02866-2005-018-04-00-4, 02844-2005-018-04-00-4, 02675-2006-018-04-00-3, 00381-2006-018-04-00-7, 00649-2006-018-04-00-0, 03096-2005-018-04-00-7, 03067-2005-018-04-00-5, 02944-2005-018-04-00-0, 00797-2006-018-04-00-5, 01205-2006-018-04-00-2, 01233-2006-018-04-00-0, 01702-2006-018-04-00-0, 01699-**



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

2006-018-04-00-5, 02670-2005-018-04-00-0, 02556-2006-018-04-00-0, 03056-2005-018-04-00-5, 03031-2005-018-04-00-1, 02739-2005-018-04-00-5, 03078-2005-018-04-00-5, 03111-2005-018-04-00-7, 00035-2007-018-04-00-0, 00223-2006-018-04-00-7, 01683-2006-018-04-00-2, 02025-2005-018-04-00-7, 01974-2006-018-04-00-0, 02217-2005-018-04-00-3, 02044-2006-018-04-00-4, 00300-2008-018-04-00-0, 00297-2008-018-04-00-5, 00298-2008-018-04-00-0, 00299-2008-018-04-00-4, 00923-2008-018-04-00-3, 00926-2008-018-04-00-7, 00919-2008-018-04-00-5, 00933-2008-018-04-00-9, 00949-2008-018-04-00-1, 00948-2008-018-04-00-7, 00628-2006-018-04-00-5, 00938-2006-018-04-00-0, 00671-2005-018-04-00-0, 01214-2005-018-04-00-2, 01202-2005-018-04-00-8, 01653-2006-018-04-00-6, 01044-2006-018-04-00-7, 01170-2005-018-04-00-0, 00293-2006-018-04-00-5, 00637-2006-018-04-00-6, 00120-2007-018-04-00-8, 00351-2006-018-04-00-0, 00973-2008-018-04-00-0, 00663-2005-018-04-00-3, 01075-2006-018-04-00-8, 01033-2006-018-04-00-7, 01234-2006-018-04-00-4, 01219-2005-018-04-00-5, 01204-2005-018-04-00-7, 01407-2005-018-04-00-3, 00282-2006-018-04-00-5, 00415-2006-018-04-00-3, 02107-2005-018-04-00-1, 02070-2005-018-04-00-1, 01856-2006-018-04-00-2, 01854-2006-018-04-00-3, 02968-2005-018-04-00-0, 01781-2005-018-04-00-9, 01755-2006-018-04-00-1, 00266-2008-018-04-00-4, 00308-2008-018-04-00-7, 00250-2008-018-04-00-1, 00912-2008-018-04-00-3, 00309-2008-018-04-00-1, 00531.018/95-4, 00971-2006-018-04-00-0, 02619-2006-018-04-00-9, 01191-2005-018-04-00-6, 01206-2005-018-04-00-6, 01206-2006-018-04-00-7, 01163-2006-018-04-00-0, 00019-2008-018-04-00-8, 00005-2008-018-04-00-4, 01886-2006-018-04-00-9, 01423-2007-018-04-00-8, 01425-2007-018-04-00-7, 01408-2005-018-04-00-8, 01273-2007-018-04-00-2, 01188-2006-018-04-00-3, 01745-2006-018-04-00-6, 01735-2006-018-04-00-0, 01990-2006-018-04-00-3, 02149-2005-018-04-00-2, 02458-2005-018-04-00-2, 02675-2005-018-04-00-2, 02612-2005-018-04-00-6, 03054-2005-018-04-00-6, 02690-2006-018-04-00-1, 03154-2005-018-04-00-2, 00312-2006-018-04-00-3, 00454-2006-018-04-00-0, 00614-2005-018-04-00-0, 00629-2006-018-04-00-0, 00685-2006-018-04-00-4 e 00800-2005-018-04-00-0. *Determina-se que sejam efetuados despachos referentes às petições protocoladas, bem como sejam juntadas as vias das notificações expedidas nos autos provisórios formados, referentes aos processos a seguir relacionados: 94466.018/91, 01773-2003-018-04-00-0, 01318-2004-018-04-00-6, 00081-2008-018-04-00-0, 00414-2008-018-04-00-0, 00918-2006-*



018-04-00-9 e 01185.018/97-2. *Determina-se, por fim, seja reduzido o prazo de cobrança dos processos em carga com advogados, bem como atente o Diretor de Secretaria ou seu substituto legal para a atualização dos lançamentos no sistema inFOR. De resto, continuem observando as disposições do Provimento n. 213/01. LIVRO-CARGA DE PERITOS. Visto em correição.* Os lançamentos no Sistema Informatizado - 'inFOR' relativos ao período de **24.10.2007 a 16.6.2008** indicam a existência de **07 (sete)** processos com prazo de carga excedido, não tendo sido tomadas quaisquer medidas visando à respectiva devolução: **00374.018/93-6** (carga em 07.2.2008, prazo vencido desde 18.2.2008); **00881.018/97-0** (carga em 13.02.2008, prazo vencido desde 10.3.2008); **00001.018/99-0** (carga em 07.4.2008, prazo vencido desde 22.4.2008); **04408.018/90-2** (carga em 08.5.2008, prazo vencido desde 17.5.2008); **00933.018/91-6** (carga em 07.5.2008) e **00027.018/94-6** (carga em 25.4.2008), ambos com prazo vencido desde 30.5.2008, e **00499.018/91-5** (carga em 15.5.2008, prazo vencido desde 15.6.2008). *Determina-se, pois, sejam tomadas as providências necessárias para a devolução dos autos relacionados mediante expedição de notificação, bem como seja reduzido o prazo de cobrança dos processos em carga com peritos. Observem o Diretor de Secretaria, ou seu substituto legal, o disposto no artigo 44, parágrafos 1º e 3º, do Provimento nº 213/01. LIVRO-CARGA DE MANDADOS. “Visto em correição.* Conforme registros no Sistema Informatizado – 'inFOR' relativos ao período de **24.10.2007 a 16.7.2008**, há **06 (seis)** mandados com o prazo de cumprimento vencido, datando o vencimento mais antigo de 23.5.2008. No mandado com carga OJ **018-01261/08** (Processo 00873.018/02-8), a Unidade já solicitou sua devolução com cumprimento. Nos mandados com cargas OJ **018-00836/08** (Processo 00299.018/99-7), **018-01289/08** (Processo 01109-2008-018-04-00-6), **018-01255/08** (Processo 00631-2007-018-04-00-0), **018-01393/08** (Processo 00292.018/02-9) e **018-01278/08** (Processo 01861-2006-018-04-00-5) não foram tomadas medidas para a cobrança da devolução. *Determina-se ao Diretor de Secretaria, ou seu substituto legal, solicitem ou, conforme o caso, renovem à Central de Mandados a solicitação de devolução com cumprimento dos mandados. Ainda, observem o disposto no artigo 44, parágrafos 1º e 3º, do Provimento nº 213/01. LIVRO DE REGISTROS DE AUDIÊNCIA. “Visto em correição.* Foram examinados **03 (três)** livros de Registros



de Audiência, abrangendo o período de **24.10.2007 a 16.7.2008**, assim distribuído: do ano de 2007 o volume II referente ao período de 25.10 a 08.12.2007; do ano de 2008 o volume I do período de 07.01 a 30.6.2008 e o volume II do período de 1º.7 a 15.7.2008. Embora estejam em excelente estado no que respeita à sua conservação, foram encontradas algumas irregularidades apontadas apenas por amostragem: 1) Não há identificação da unidade na capa dos volumes relativos aos anos de 2007 e 2008; 2) O volume II do ano de 2007 e volume I do ano de 2008 contém excessivo número de folhas (228 e 297, respectivamente), em desacordo com o disposto no art. 63 do Provimento nº 213/01; 3) No volume I relativo ao ano de 2008 (fls. 25, 32, 38, 41, 44, 49) consta a rubrica do Assistente de Diretor de Secretaria, identificado como Diretor por carimbo. ***Determina-se sejam sanadas as irregularidades encontradas, mediante certidão, bem como adotem o Diretor de Secretaria ou seu substituto legal providências efetivas a fim de evitá-las. De resto, continuem observando o disposto nos artigos 47, 48 “c” e 63 do Provimento nº 213/01”.*** **5. INSTALAÇÕES**

E EQUIPAMENTOS. As instalações ocupadas pela Décima Oitava Vara do Trabalho de Porto Alegre mostram-se **compatíveis** com as suas necessidades. A unidade dispõe de 18 (dezoito) microcomputadores, sendo 14 (quatorze) na Secretaria, 01 (um) no gabinete do Juiz Titular, 02 (dois) no gabinete do Juiz substituto e 01 (um) na sala de audiências. As impressoras são em número de 05 (cinco), sendo 02 (duas) na Secretaria, 01 (uma) no gabinete do Juiz Substituto, 01 (uma) no gabinete do Juiz Titular e 01 (uma) na sala de audiências. Há, ainda, dois aparelhos de ar condicionado na Secretaria, um em cada gabinete e um na sala de audiências, além de três sanitários, sendo um masculino, um feminino e um exclusivo para Juízes. Tanto no corredor em frente aos banheiros como na sala anexa à Secretaria são armazenados os primeiros volumes em estantes de aço de forma organizada. Nesta mesma sala há uma estante de madeira reservada a documentos encaixotados. **6.**

RECOMENDAÇÕES GERAIS. Em virtude das irregularidades apuradas e salientando-se que a preocupação com a correção dos procedimentos deve ser uma constante em todos os processos em tramitação, sem se restringir àqueles examinados nesta inspeção correcional, atente a Unidade Judiciária às recomendações que a seguir são lançadas de forma geral: **(1)** observe o Diretor de Secretaria a freqüência mensal para revisão dos livros de manutenção obrigatória, a teor do artigo 44, parágrafo 3º, do



Provimento nº 213/2001; **(2)** seja evitada a alteração das características originais das capas plásticas, atentando para o inteiro teor do Ato GDGCJ.GP nº 33/05, de 21.02.2005, da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, bem como seja proscrita a prática de efetuar anotações na capa dos autos, impróprias à autuação, consoante os artigos 66 e 44, parágrafo primeiro, do Provimento nº 213/2001; **(3)** seja observado o disposto no artigo 89 do Provimento nº 213/2001 no que respeita ao lançamento de termos e certidões fazendo constar a data, incluído o dia da semana (artigo 85 do Provimento nº 213/01), bem assim devidamente assinados e com a indicação do nome e cargo do signatário; **(4)** objetivando a certeza dos atos processuais, evitem-se rasuras em termos e certidões, observando-se estritamente, na hipótese de retificação, o artigo 88 do Provimento nº 213/01; **(5)** para garantir a veracidade dos atos processuais, inutilizem-se espaços e lacunas em branco nos termos e certidões (artigos 169, parágrafo único, e 171 do CPC); **(6)** seja observado o artigo 90 do Provimento nº 213/2001, no sentido de que os atos privativos do Diretor de Secretaria somente sejam por ele firmados ou por seu substituto legal, ressalvada a hipótese de delegação de poderes a ser autorizada por ato normativo previamente submetido à apreciação do Corregedor Regional pelo Juiz que o editou; **(7)** sejam mantidos atualizados os registros no sistema “inFOR”, efetuando-se lançamentos específicos e em estrita correspondência com a efetiva movimentação processual. **7.**

RECOMENDAÇÕES FINAIS. O Diretor de Secretaria deverá dar imediata ciência a todos os servidores lotados na Unidade Judiciária dos provimentos e determinações expedidos pela Corregedoria Regional, com ênfase ao contido nesta ata de inspeção, fixando-se **prazo de 60 (sessenta) dias** para informar as medidas adotadas com vista ao integral cumprimento das suas determinações. E, para constar, é lavrada a presente ata que eu, Flora Maria Silva de Azevedo, _____, Assistente Administrativo, subscrevo e é assinada pela Excelentíssima Desembargadora-Corregedora Regional.

BEATRIZ ZORATTO SANVICENTE
Desembargadora-Corregedora Regional